



3º Congresso Estadual da
UGT-PARANÁ
Programação e Regimento Interno

Dias 27 e 28 de abril de 2015

**Local: Colônia de Férias da FECEP – Federação dos
Empregados no Comércio do Estado do Paraná,
localizada à Rua Réo Benet, s/nº – Praia de Brejatuba.**

Guaratuba-PR

PROGRAMAÇÃO:

Dia 27/4 (segunda-feira):

- 15h às 19h: Credenciamento;
- 19h: Sessão Solene de abertura do 3º Congresso da UGT-Paraná; Composição da Mesa de Autoridades Políticas e Sindicais.
- 20h30: **Abril Verde: Mês de Prevenção de Acidentes e Doenças Relacionadas ao Trabalho e Ato em Memória das Vítimas de Acidentes de Trabalho:** Adir de Souza - Chefe do Centro Estadual – CEPR – FUNDACENTRO
- 21h – Jantar de Confraternização.

Dia 28/4 (terça-feira):

- 08h: Sessão Plenária Deliberativa: Leitura, Discussão e Aprovação do Regimento Interno e do Estatuto Social;
- 9h: **Alterações Trabalhistas Públicas e Privadas e seus reflexos para o movimento sindical.**
Palestrante: **Dra.Zilmara Alencar** – Advogada e consultora trabalhista e sindical, ex-secretária de relações do trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 11h - **Desafios do Movimento Sindical frente ao cenário político, econômico e sindical da atualidade.**
Palestrante: **Francisco Pereira de Sousa Filho** (Chiquinho) – Secretário de Organização e Políticas Sindicais da UGT Nacional;
- 12h30: Almoço

- 14h: **Alterações Previdenciárias Públicas e Privadas.**

- Palestrante: **Dra. Melissa Folmann** - Advogada, Diretora científica do IBDP – Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário, Membro do Conselho Deliberativo da OABPREV/PR, Conselheira da OAB/PR, Presidente da Comissão de Direito Previdenciário da OAB/PR, Membro da Comissão de Direito Tributário da OAB/PR, Membro Do Conselho Científico de Tributação da Associação Comercial do Paraná, Professora da ESMAFE (Escola da Magistratura Federal do Paraná) e da graduação da PUCPR, Professora do Aprova Concursos, do Damásio e do Curso Jurídico, Coordenadora da Pós-Graduação da PUCPR em Direito Previdenciário e Processo Previdenciário Aplicado, Mestre em Direito pela PUCPR, Membro do Conselho Editorial da Juruá Editora, Coordenadora da Revista Brasileira de Direito Previdenciário da LexMagister, Membro Honorário do IBPT (Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário), Associada Benemerita do IBDP – Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário, autora de diversas obras e artigos, atuação como parecerista em diversos processos de repercussão junto ao Supremo Tribunal Federal e ao Superior Tribunal de Justiça.

- 15h45: Intervalo
- 16h: Sessão Plenária Eleitoral
- 17h: Encerramento.



REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA REALIZAÇÃO

ARTIGO 1º - O Congresso Estadual Ordinário da UNIÃO GERAL DOS TRABALHADORES DO ESTADO DO PARANÁ – UGT-PARANÁ, CNPJ: 10.390.502/0001-20, foi convocado pelo Presidente Estadual da União Geral dos Trabalhadores do Estado do Paraná – UGT-PARANÁ, através de edital publicado no dia 27 de março de 2015, no Jornal Tribuna do Paraná e será realizado no auditório da Colônia de Férias da FECEP – Federação dos Empregados no Comércio do Estado do Paraná, localizada à Rua Réo Benet, s/nº – Praia de Brejatuba - Jardim Estoril, Guaratuba – PR.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS DO CONGRESSO

ARTIGO 2º - Discutir e deliberar os itens da ordem do dia.

ARTIGO 3º - Eleger e dar posse aos membros da Executiva Estadual e do Conselho Fiscal da União Geral dos Trabalhadores do Estado do Paraná – UGT-PARANÁ, para o mandato de 28/04/2015 a 28/04/2019.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES

ARTIGO 4º - São participantes do Congresso Estadual Ordinário da União Geral dos Trabalhadores do Estado do Paraná – UGT-PARANÁ:

- a) As entidades interessadas integrantes da estrutura sindical brasileira: sindicatos de base, federações e confederações;
- b) As entidades de aposentados e pensionistas;
- c) As entidades do quadro suplementar;

ARTIGO 5º - É condição para participar do Congresso Estadual Ordinário da União Geral dos Trabalhadores do Estado do Paraná – UGT-PARANÁ, com direito a voz, votarem e serem votados, ressalvados os critérios previstos no estatuto da UGT-PARANÁ e em consonância com o estatuto da UGT-NACIONAL, os DELEGADOS (AS) indicados (as) pelas entidades do Estado do Paraná, filiadas ao quadro associativo da UGT-NACIONAL, quites com as contribuições para com a UGT-Nacional, e em pleno gozo de seus direitos estatutários, conforme artigo 11º do estatuto da UGT-NACIONAL.

Parágrafo 1º - O delegado (a) das entidades do quadro suplementar do Estado do Paraná, filiadas ao quadro associativo da UGT-Nacional, quites com as contribuições com a UGT-Nacional e em pleno gozo de seus direitos estatutários, poderá participar do Congresso Estadual Ordinário da União Geral dos Trabalhadores do Estado do Paraná – UGT-PARANÁ, com direito a voz e a serem votados, na forma do Estatuto.

Parágrafo 2º - O número de delegados (as) a serem indicados (as) pelas entidades filiadas é em conformidade com o artigo 11º do estatuto da UGT-NACIONAL.

ARTIGO 6º - Poderão também participar do Congresso Estadual Ordinário da União Geral dos Trabalhadores do Estado do Paraná – UGT-PARANÁ, na qualidade de CONVIDADOS(AS), dirigentes de outras entidades estaduais e nacionais, convidados pelo Presidente da UGT-PARANÁ.

CAPÍTULO IV DO CREDENCIAMENTO

ARTIGO 7º - Serão válidas apenas as inscrições dos (as) DELEGADOS (AS) que forem efetuadas através da página eletrônica da UGT-PARANÁ - www.ugtparana.org.br - <http://www.ugtparana.org.br/inscricao/> conforme ofício expedido aos presidentes das entidades filiadas, onde constará a quantidade de delegados (as) que a entidade tem direito a indicar e seu status de participação (com direito a voz a voto ou com direito somente a voz).

Parágrafo 1º – O período de inscrição será do dia 18 de março ao dia 10 de abril de 2015.

Parágrafo 2º - A entrega das credenciais dos (as) delegados (as) e observadores será feita na secretaria do Congresso Estadual Ordinário da União Geral dos Trabalhadores do Estado do Paraná – UGT-PARANÁ.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO

ARTIGO 8º - A organização do Congresso Estadual Ordinário da União Geral dos Trabalhadores do Estado do Paraná – UGT-PARANÁ está sob a responsabilidade da Comissão Organizadora, composta pelos dirigentes do Estado do Paraná que fazem parte da direção nacional da UGT, além dos presidentes das regionais: Litoral, Norte, Noroeste e Oeste do Estado do Paraná, do secretário de finanças e da secretária-geral da UGT-PARANÁ, além do secretário para assuntos da região sudoeste e da região dos campos gerais, sendo presidida pelo Presidente da UGT-PARANÁ.

CAPÍTULO VI DAS SESSÕES PLENÁRIAS

ARTIGO 9º - Haverá as seguintes sessões plenárias:

Parágrafo 1º - Sessão plenária solene de abertura.

Parágrafo 2º - Sessão plenária deliberativa.

Parágrafo 3º - Sessão plenária eleitoral.

Parágrafo 4º - Sessão plenária de encerramento.

Parágrafo 6º - A Sessão Plenária Solene de Abertura e a Sessão Plenária de Encerramento serão dirigidas pelo presidente da Comissão Organizadora.

Parágrafo 7º - Encerrada a sessão plenária solene de abertura, a mesa será desfeita. Ato contínuo a Comissão Organizadora, submeterá ao plenário um nome para presidir

o Congresso Estadual Ordinário da União Geral dos Trabalhadores do Estado do Paraná – UGT-PARANÁ e outro para secretariá-lo.

Parágrafo 8º - O presidente do Congresso Estadual Ordinário da União Geral dos Trabalhadores do Estado do Paraná – UGT-PARANÁ, presidirá a mesa da Sessão Plenária Deliberativa.

CAPÍTULO VII DA PROGRAMAÇÃO

ARTIGO 10º – A Comissão Organizadora é a responsável pela elaboração da programação do Congresso.

CAPÍTULO VIII DAS DISCUSSÕES E VOTAÇÕES

ARTIGO 11º - Cada delegado (a) credenciado como votante, terá direito a voz e a um voto exclusivo, que será exercido por aclamação, utilizando o crachá especialmente confeccionado para este fim.

Parágrafo 1º - Os delegados credenciados com direito apenas a voz, utilizarão o crachá especialmente confeccionado para este fim.

Parágrafo 2º - Para se credenciar a falar, basta que o delegado (a) apresente seu crachá à mesa que dirige os trabalhos no momento em que forem abertas as inscrições. A chamada obedecerá à ordem de inscrição.

Parágrafo 3º - As intervenções dos delegados (as) terão o tempo de 3 (três) minutos, incluído o tempo cedido para apartes.

Parágrafo 4º - Serão encerradas as inscrições quando o terceiro orador (a) encerrar sua manifestação.

Parágrafo 5º - Não será permitida a cessão do tempo a outro inscrito.

Parágrafo 6º- Dependendo da quantidade de oradores inscritos para os debates sobre os temas apresentados, o presidente da mesa poderá diminuir o tempo de uso da palavra.

Parágrafo 7º - Quando houver votação, em caso de dúvida no resultado, os crachás serão contados um a um.

Parágrafo 8º - Não serão admitidos votos por procuração.

ARTIGO 12º - Somente poderão ser objeto de discussão e votação os itens constantes da ordem do dia e as propostas constantes do temário do Congresso.

ARTIGO 13º - As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria simples dos delegados (as) votantes presentes.

ARTIGO 14º - No processo de votação dos destaques será permitido que um orador (a) faça o encaminhamento favorável à proposta em questão e um contra, pelo período de 2 (dois) minutos cada, se for o caso.

CAPÍTULO IX DAS ELEIÇÕES

ARTIGO 15º - O presidente do Congresso Estadual Ordinário da União Geral dos Trabalhadores do Estado do Paraná – UGT-PARANÁ, presidirá também a Mesa da Sessão Plenária Eleitoral, indicando para este ato secretários (as) “ad-hoc”.

Parágrafo 1º - Declarada aberta a Sessão Plenária Eleitoral, pelo Presidente do Congresso Estadual Ordinário da União Geral dos Trabalhadores do Estado do Paraná – UGT-PARANÁ, este concederá um prazo de até 30 minutos para que o(s) responsável (is) ou representante(s) de chapa(s) conclua(m) a(s) sua(s) lista(s), e reiniciará a Sessão.

Parágrafo 2º - Cada chapa concorrente poderá indicar um escrutinador para funcionar durante o pleito.

ARTIGO 16º – O quórum para eleger os membros da Executiva Estadual e do Conselho Fiscal é o de maioria simples dos delegados (as) votantes presentes.

ARTIGO 17º - A(s) chapa(s) ser (ão) entregue(s), por um responsável, ao Presidente da Mesa da Sessão Plenária Eleitoral, nos primeiros quinze minutos a contar da instalação da Mesa.

Parágrafo 1º - Para efeito de inscrição da chapa, a mesma deverá satisfazer as seguintes condições:

- a) a ficha de qualificação e ficha de inscrição de chapa, especialmente confeccionadas para o Congresso Estadual Ordinário da União Geral dos Trabalhadores do Estado do Paraná – UGT-PARANÁ, em poder da Mesa da Plenária de Eleição, deverão ser preenchidas com o nome e os dados completos dos integrantes;
- b) estarem preenchidas com pelo menos 75% dos cargos da Executiva, bem como, com pelo menos 75% dos cargos dos respectivos conselheiros fiscais e seus suplentes;
- c) estarem integradas somente por dirigentes no exercício de mandato sindical nas entidades citadas no artigo 4º, deste regimento interno;
- d) estarem integradas, no mínimo, por 95% de dirigentes sindicais;
- e) estarem integradas, no mínimo, por 30% de mulheres;
- f) não ter uma mesma pessoa concorrendo a mais de um cargo;

Parágrafo 2º - No caso de haver mais de uma chapa, uma mesma pessoa só poderá concorrer em uma delas.

Parágrafo 3º - Havendo qualquer irregularidade na chapa inscrita, o Presidente da Mesa notificará o/a responsável pela inscrição, para que a sane no prazo máximo de dez minutos.

ARTIGO 18º - Recursos que versem sobre nomes inscritos em chapa e a cota de 30% de um dos gêneros devem ser discutidos e votados antes de se iniciar a votação de eleição.

ARTIGO 19º - Encerrada a eleição, o Presidente da Mesa proclamará eleita a chapa vencedora e empossará os membros eleitos, da Executiva Estadual e do Conselho Fiscal, para o mandato de 04 anos, cujo término será no dia 28/04/2019.

CAPÍTULO X
DOS CASOS OMISSOS

ARTIGO 20º - Os casos omissos serão decididos pela comissão organizadora do Congresso Estadual Ordinário da União Geral dos Trabalhadores do Estado do Paraná – UGT-PARANÁ.

Guaratuba-PR, 27 de abril de 2015.

PAULO CÉSAR ROSSI

Presidente da Comissão Organizadora do Congresso Estadual Ordinário da União Geral dos Trabalhadores do Estado do Paraná – UGT-PARANÁ.

**UNIÃO GERAL DOS
TRABALHADORES
PARANÁ**